



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.567 DE 03 DE MARÇO DE 2014

“**CRIA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A QUE SE REFERE À LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013 E LEI MUNICIPAL Nº 2.663 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**”

O **Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VIII do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, que estará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Contabilidade.

**Art. 2º** Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Contabilidade.

**Art. 3º** São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e
- III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

**Art. 4º** O Conselho será composto da seguinte forma:

- I – 02 (Dois) representantes da sociedade civil organizada;
- II – 03 (Três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- III – 01 (Um) representante da subseção da OAB.

**Art. 5º** Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** O Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito**  
**GABINETE DO PREFEITO**

serão indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente ligados as Secretarias de Administração e Tributação; Finanças, Planejamento e Contabilidade; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 6º** O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, será considerado como relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra - ES**, aos três dias do mês de Março do ano de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Duffles Andrade Donati**  
Prefeito